

Destine esperança!

Parte do seu imposto de renda pode se transformar em ações para crianças e adolescentes.



Transforme sua
contribuição
em ação!



Receita Federal

Ministério Público do
Estado de Alagoas



Esta cartilha foi desenvolvida pelo Ministério Público Estadual de Alagoas, em parceria com a Receita Federal em Alagoas, com o objetivo de compartilhar informações importantes sobre como pessoas físicas e jurídicas podem ajudar entidades que trabalham na área da infância e juventude. Esse caminho é simples: basta o contribuinte destinar parte do seu Imposto de Renda para os Fundos dos Direitos das Crianças e Adolescentes. É um gesto solidário e de amor que pode transformar vidas.

Projeto **Destine Esperança!**

Coordenadores

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto

Procurador-Geral de Justiça de Alagoas

Ubirajara Ramos dos Santos

Promotor de Justiça

Marília Cerqueira Lima

Promotora de Justiça

Plínio Alves Feitosa Filho

Delegado da Receita Federal em Alagoas

Assessoria de Comunicação

Jornalista Responsável: Janaina Ribeiro Soares - MTB 757/AL

Jornalistas: João Dionísio de Freitas Soares Filho e Dulce de Araújo Melo

Fotógrafos: Anderson Macena Cavalcante e Claudemir dos Santos Mota

Relações institucionais: João Alcides de Sá Cerqueira

Projeto gráfico: Thiago Henrique Ferreira



Receita Federal

Ministério Público do
Estado de Alagoas



Receita Federal em Alagoas

Rua Sá e Albuquerque, nº 541, Prédio Anexo,

Jaraguá, Maceió, Alagoas

CEP: 57.025-902. Telefone: (82) 3036-9100

www.receita.economia.gov.br

Ministério Público do Estado de Alagoas

Procuradoria Geral de Justiça

Ed. Carlos Guido Ferrário Lobo - Rua Dr. Pedro Jorge Melo e
Silva, nº 79, Poço, Maceió, Alagoas. CEP: 57.025-400 - Brasil.

Telefone: (82) 2122-3500 / www.mpal.mp.br

Você sabia que pode escolher para onde destinar uma parcela do seu imposto de renda?

Está previsto em lei, mas muita gente ainda desconhece. O artigo nº 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) permite que contribuintes efetuem doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todos níveis: nacional, distrital, estadual ou municipal. Tal destinação é deduzida do seu Imposto de Renda devido.

Há limites para essas destinações e o contribuinte precisa fazer sua declaração de Imposto de Renda por meio do modelo completo. Pessoa física pode destinar até 3% do tributo devido ao Tesouro Nacional.

Esse incentivo fiscal tem o objetivo de beneficiar entidades, projetos e ações que trabalham na promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes. E essas iniciativas podem ocorrer nas mais diversas áreas: educação, esporte, música, saúde etc.

É importante esclarecer que, caso queira fazer a destinação, o contribuinte não pagará mais imposto nem terá sua restituição diminuída. Ele apenas permitirá que parte do seu tributo devido seja destinada diretamente para um Fundo, em vez de ir para o Governo Federal.

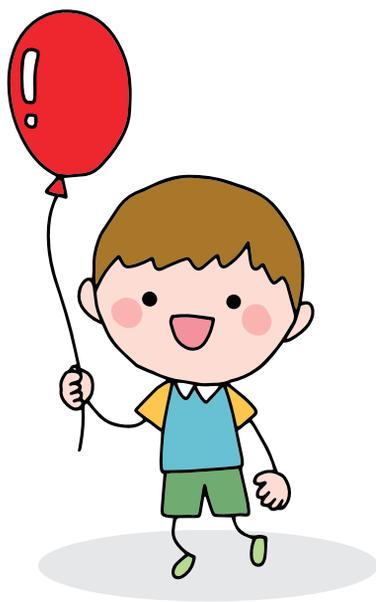


O que são fundos dos direitos da criança e do adolescente?

Definidos pelo ECA, eles têm o objetivo de financiar projetos referentes à garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Os recursos são aplicados exclusivamente nas ações cadastradas e passam a ser fiscalizados pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Ministério Público.

Por que eu devo fazer a destinação aos fundos dos direitos da criança e do adolescente?

Essa é uma ação efetiva de cidadania que interfere diretamente na realidade social na qual atua o Fundo escolhido para receber a destinação. Por meio, por exemplo, do desenvolvimento de projetos, programas e campanhas, crianças e adolescentes terão a oportunidade de participar de atividades educacionais, culturais, artísticas e esportivas capazes de promover sua formação integral e afastá-los do risco da vulnerabilidade social e da violência.



Quem pode fazer a destinação para os fundos dos direitos da criança e do adolescente?

Pessoa física

Poderão realizar a destinação as pessoas físicas que entreguem a declaração de imposto de renda adotando as deduções legais (formulário completo) e que apurem imposto a pagar ou tenham direito à restituição.

O pagamento é efetuado por meio de DARF e em parcela única, a ser recolhida no último dia útil de abril. Assim, se você tem imposto a pagar, por meio do Programa Gerador da Declaração, normalmente serão gerados dois DARF's, em que um corresponde ao imposto e o outro à destinação. Já se houver imposto a restituir será gerado um DARF referente à destinação.



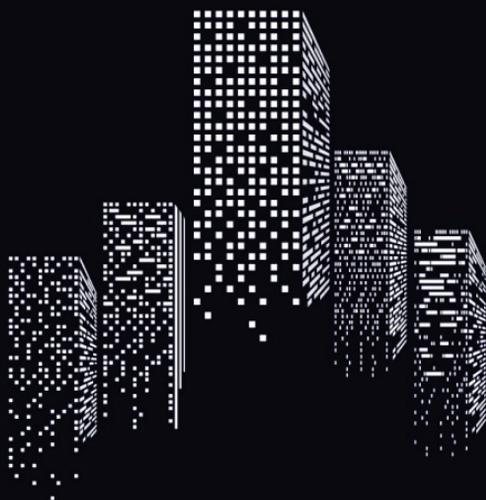
Pessoa jurídica

Pessoas jurídicas também possuem permissão legal para fazer esse tipo de destinação. É a Instrução Normativa SRF nº 267/02 que faz essa regulamentação. A dedução está limitada a 1% do imposto devido em cada período de apuração.

E a mesma Instrução Normativa estabelece, em seu artigo nº 12, que os Conselhos Municipais, Estaduais ou Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão emitir comprovante em favor do doador. Nesse documento deverão constar as seguintes informações:

- Nome completo do doador;
- Número da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Data em que foi feita a destinação do imposto;
- Valor efetivamente recebido

Para fins de comprovação, a pessoa jurídica deverá registrar em sua escrituração os valores doados e manter em boa guarda a documentação correspondente.



E se eu tiver restituição a receber?

Ao preencher a declaração, o sistema vai calcular o imposto devido e confrontar com o que já foi pago durante o ano (por meio das retenções no seu contracheque, por exemplo). Se foi pago um valor maior que o devido, caberá restituição. Nesse caso, você também poderá pagar um DARF (emitido pelo próprio programa) com o valor da destinação (limitado a 3% do imposto devido). Essa guia tem que ser paga até último dia útil de abril.

E, claro, quando o contribuinte for receber a sua restituição, o valor que ele destinou será acrescido ao total a ser creditado na sua conta. Ou seja, a restituição vai aumentar no valor igual ao destinado, com a vantagem de que sobre esse valor incidirá a taxa Selic.



E como eu faço para destinar?

1. Após o preenchimento de toda a declaração, acesse a ficha “Doações Diretamente na Declaração - ECA”, e clique em “Novo”;
2. Em “Tipo de Fundo”, selecione Nacional, Estadual/Distrital ou Municipal;
3. Em “UF”, selecione o estado (se for o caso). Em “Município”, selecione o município (se for o caso);
4. Embaixo à direita, observe o “Valor Disponível para Doação”;
5. No campo “Valor”, você pode preencher até o limite do valor disponível para doação.

Destinação com imposto a restituir

SEM DESTINAÇÃO	COM DESTINAÇÃO
<ul style="list-style-type: none">AlimentandosRend. Trib. Receb. de Pessoa JurRend. Trib. Recebidos de PF/ExteRendimentos Isentos e Não TribuRendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/DefinitivaRendimentos Tributáveis de PJ (I com Exigibilidade Suspensa)Rendimentos Recebidos Acumul	<ul style="list-style-type: none">Pagamentos EfetuadosDoações EfetuadasDoações Diretamente na Declaração - ECABens e DireitosDívidas e Ônus ReaisEspólioDoações a Partidos Políticos e CandidatosImportações
Opção pela Tributação: <input type="text"/>	Opção pela Tributação: <input type="text"/>
<input checked="" type="radio"/> Por Deduções Legais Imposto a Restituir 15.432,32 Alíquota e	<input checked="" type="radio"/> Por Deduções Legais Imposto a Restituir 16.769,35 Alíquota efetiva: 21
<input type="radio"/> Por Desconto Simplificado	<input type="radio"/> Por Desconto Simplificado

Destinação com imposto a pagar

The screenshot shows the IRPF 2019 software interface. The top menu includes 'Declaração', 'Importações', 'Fichas', 'Ferramentas', and 'Ajuda'. The user is identified as 'Contribuinte: kjh yui - (CPF: 062.620.0)'. The left sidebar lists various tax categories, with 'Doações Diretamente na Declaração - ECA' highlighted. The main area displays a dashboard with tiles for 'Identificação do Contribuinte', 'Dependentes', 'Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva', 'Imposto Pago', 'Doações Diretamente na Declaração - ECA', and 'Cálculo do Imposto'. A red arrow points to the 'Doações Diretamente na Declaração - ECA' tile.

The screenshot shows the 'Doações Diretamente na Declaração' form. The title is 'Doações Diretamente na Declaração Fundos Nacional, Distrital, Estaduais e Municipais da Criança e do Adolescente'. A message states: 'Caso tenha efetuado doações de incentivo no ano-calendário de 2018, preencha inicialmente a ficha Doações Efetuadas e então retorne a esta ficha.' Below this is a table with columns: 'Item', 'Tipo de Fundo', 'Fundo', 'CNPJ', and 'Valor'. The table is currently empty. At the bottom, there are buttons for 'Novo', 'Editar', and 'Excluir'. A red arrow points to the 'Novo' button.

Item	Tipo de Fundo	Fundo	CNPJ	Valor
------	---------------	-------	------	-------

Inicio Doações Diretamente na Declaração - ECA x

Doações Diretamente na Declaração Fundos Nacional, Distrital, Estaduais e Municipais da Criança e do Adolescente

Dados da Doação - Estatuto da Criança e do Adolescente

Tipo de Fundo

Nacional Estadual Municipal

Valor

Valor disponível para doação:

Informações salvas às 04:34:26.

Doações Diretamente na Declaração
Fundos Nacional, Distrital, Estaduais e Municipais da Criança e do Adolescente

Dados da Doação - Estatuto da Criança e do Adolescente

Tipo de Fundo

Nacional Estadual Municipal

UF Município

Valor

Valor disponível para doação:

Informações salvas às 07:04:20.

E como é feita a fiscalização dos recursos destinados?

A fiscalização dos valores destinados aos Fundos é feita pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Ministério Público e pela Controladoria-Geral da União. Todos os anos, os responsáveis pelos projetos e ações que receberam os recursos oriundos do Imposto de Renda devem elaborar uma prestação de contas e enviar a essas instituições para que possa ser feito o acompanhamento das atividades.

E os órgãos responsáveis pela administração das contas dos Fundos têm a obrigação de:

- Ter uma conta bancária específica destinada a gerir os recursos do Fundo;
- Manter controle das doações recebidas;
- Informar anualmente à Receita Federal do Brasil quais foram as doações recebidas mês a mês, identificando os dados do doador (nome, CNPJ ou CPF)

Os Conselhos também precisam atuar com transparência. Dentre outras coisas, eles deverão:

- Tornar público quais são as ações prioritárias para o desenvolvimento das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;
- Lançar edital para que as entidades se credenciem e sejam avaliadas se estão aptas ou não a receber recursos. Nele deverá constar os requisitos necessários para tal aprovação;
- Divulgar a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o

valor dos recursos previstos para implementação das ações;

- Informar o total de recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive, com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Juventude;
- Fazer a avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente Nacional, Distrital, Estaduais e Municipais;
- Informar à Receita Federal, até o último dia útil do mês de março do ano subsequente, o valor das doações recebidas. A prestação dessa informação deverá ser efetuada em meio digital, nas condições a serem definidas pela Coordenação-Geral de Fiscalização da RF no caso de doações diretamente ao fundo;
- Caso não haja a prestação de informações à Receita Federal e nem o cumprimento da emissão do comprovante em favor do doador, os Conselhos podem ser multados em valores que variam entre R\$ 80,80 (oitenta reais e oitenta centavos) e R\$ 242,51 (duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), além de estarem sujeitos as sanções penais cabíveis

Por fim, a Secretaria Nacional de Direitos Humanos, ligada a Presidência da República - a qual todos os Conselhos são vinculados -, encaminhará, sempre até o dia 31 de outubro de cada ano, o arquivo contendo a relação atualizada dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente que existem em todo o Brasil. Nele, deverá conter a indicação dos respectivos números de inscrição no CNPJ e das contas bancárias mantidas em instituições financeiras destinadas para gerir os recursos dos Fundos.

Legislação

Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): artigo 88, inciso IV, e artigo 260;

Lei nº 8.242/91 – Norma que cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e dá outras providências;

Decreto Presidencial nº 1.196/94 - Dispõe sobre a gestão do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente (FNCA) e dá outras providências;

Instrução Normativa SRF (Secretaria da Receita Federal) nº 86/94 - Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para gozo dos benefícios fiscais referentes a doações das pessoas físicas e jurídicas aos fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais ou Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Instrução Normativa RFB (Receita Federal do Brasil) nº 1.005/2010 - Dispõe sobre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Instrução Normativa RFB nº 1.113/2010 - Dispõe sobre a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF);

Instrução Normativa RFB nº 1.131/ 2011 - Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para fruição dos benefícios fiscais relativos ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas nas doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas doações aos Fundos do Idoso, nos investimentos e patrocínios em obras audiovisuais, nas doações e patrocínios de projetos culturais, nas doações e patrocínios em projetos desportivos e paradesportivos e na contribuição patronal paga à Previdência Social incidente sobre a remuneração do empregado doméstico;

Instrução Normativa RFB nº 1.143/2011 - Dispõe sobre os fundos públicos inscritos no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) como órgãos públicos.

Um pequeno gesto tem
a vida de muitas cri

Até 3%
Pessoa Física

Direto na declaração
em Março e Abril



Transforma
ançãs!



Até 6%
Pessoa Física
Durante o ano

Até 1%
Pessoa Jurídica
Durante o ano

Ajude a garantir
os direitos da
criança e do
adolescente!

Destine
esperança!

Parte do seu imposto de renda pode se transformar
em ações para crianças e adolescentes.



Receita Federal

Ministério Público do
Estado de Alagoas

